



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2017

De 25 de abril de 2017

CRIA OS CARGOS E VAGAS QUE MENCIONA JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF E ALTERA OS ANEXOS III E V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos e as respectivas vagas que menciona a presente Lei e ficam alterados os Anexos III e V, da Lei Complementar nº. 024, de 14 de dezembro de 2010, que **"DISPÔE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado conforme legislação em vigor, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os profissionais de que trata a presente Lei, até regular investidura nos cargos através de concurso público, com observância estrita das disposições contidas na legislação específica preconizada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. As remunerações, atribuições, níveis e carga horária dos cargos para ocupação dos profissionais de que trata a presente Lei, acham-se descritas no Anexo único integrante desta, ficando alterados os Anexos III e V, da Lei Complementar nº. 024/2010, quanto ao numero de vagas, carga horária e nivelações remuneratórias destes profissionais, ficando inalteradas as demais disposições destes citados anexos.

Art. 4º. As despesas decorrentes para a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentária em vigor ou através de abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, bem assim pelo financiamento das ações e atividades mediante repasses a serem efetuados pela União, através do Ministério da Saúde, além de outros entes federados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho/MG, 25 de abril de 2.017.

William Batista de Calais
WILLIAM BATISTA DE CALAIS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

ANEXO ÚNICO

(Altera Anexos III e V da LCP nº. 024/2010)

ANEXO III

Cargos de Provimento Efetivo

| SÍMBOLO | VAGAS | DENOMINAÇÃO | REQUISITOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---------|-------|---|--|-----------------------|
| S 09 | 01 | Assistente Social do NASF | Ensino superior completo em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe. | 40h |
| S 09 | 01 | Farmacêutico do NASF | Ensino Superior completo em farmácia e registro no respectivo Conselho de Classe. | 40h |
| S 09 | 01 | Fisioterapeuta do NASF | Ensino Superior completo em fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe. | 40h |
| S 09 | 01 | Nutricionista do NASF | Ensino superior completo em nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe. | 40h |
| S 09 | 01 | Profissional de Educação Física do NASF | Ensino superior completo em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe. | 40h |
| S 09 | 01 | Psicólogo do NASF | Ensino superior completo em psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe. | 40h |

ANEXO V

Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo

| DENOMINAÇÃO | ATRIBUIÇÕES |
|---------------------------|---|
| Assistente Social do NASF | Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes de Saúde da Família - ESF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes ESF; Discutir e refletir permanentemente com as Equipes ESF a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Identificar no território, junto com as Equipes ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; Identificar oportunidades de geração de renda |



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

| | |
|-----------------------------|---|
| | <p>e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude; Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes ESF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com profissionais das Equipes ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as Equipes PESF; Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Executar tarefas editadas no respectivo regulamento da profissão; Realizar outras tarefas correlatas a critério da administração.</p> |
| Farmacêutico do NASF | <p>- Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família na área adstrita às Equipes ESF; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integridade e a intersetorialidade das ações de saúde; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família; Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/Saúde da Família; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, na perspectiva da obtenção de</p> |

u60



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

| | |
|-------------------------------|--|
| | <p>resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as Equipes ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos; Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêuticas a serem desenvolvidos; Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes ESF no que diz respeito à assistência farmacêutica; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Realizar, em conjunto com as Equipes do PSF, discussões e condutas farmacêuticas conjuntas e complementares; Executar tarefas editadas no respectivo regulamento da profissão; Promover visitas domiciliares a pacientes acamados dos PSF's; Promover visitas às ESF para reuniões multidisciplinares com os grupos operativos das mesmas; Realizar outras tarefas correlatas a critério da administração.</p> |
| Fisioterapeuta do NASF | <p>Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao auto-cuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as Equipes ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes ESF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Realizar, em conjunto com as Equipes do PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as</p> |



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

| | |
|------------------------------|--|
| | <p>pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de reabilitação baseada na comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Executar tarefas editadas no respectivo regulamento da profissão; Promover visitas domiciliares a pacientes acamados dos PSF's; Promover visitas às equipes ESF para reuniões multidisciplinares com os grupos operativos das mesmas; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Realizar outras tarefas correlatas a critério da administração.</p> |
| Nutricionista do NASF | <p>- Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar as equipes ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carência por nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as Equipes ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento; Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas tanto de munícipes como escolares; organizar lista de compras de alimentos para escolas do município vinculadas ao plano nacional de alimentação escolar, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; Planejar e ministrar cursos de educação alimentar; Prestar orientação dietética por ocasião de orientação médica; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; elaborar e executar treinamentos com os professores e serventes (merendeiras) das escolas do município, realizar palestras; Executar tarefas editadas no respectivo regulamento da profissão; Promover reuniões com o grupo e organização do trabalho para a semana; Discutir e construir Projeto Terapêutico Singular; Promover visitas às equipes ESF para reuniões multidisciplinares com os grupos operativos das mesmas; promover visitas domiciliares a pacientes acamados dos PSF's; Trabalhar a saúde da criança, do adolescente, do idoso, da mulher e saúde mental</p> |

UBS



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

| | |
|--|--|
| | com pacientes dos PSF's; Implantar oficinas terapêuticas multidisciplinares com pacientes dos PSF's; Realizar outras tarefas correlatas a critério da administração. |
| Profissional de Educação Física do NASF | - Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar educação permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluem os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes ESF; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Executar tarefas editadas no respectivo regulamento da profissão; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Realizar outras tarefas correlatas a critério da administração. |
| Psicólogo do NASF | - Realizar atividades clínicas pertinentes à sua responsabilidade profissional; Apoiar as Equipes ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as Equipes ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes ESF estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando a redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma |



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de ressocialização psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial/conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda, etc.; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração; Promover reuniões com o grupo e organização do trabalho para a semana; Discutir e construir Projeto Terapêutico Singular; Promover visitas às Equipes ESF para reuniões multidisciplinares com os grupos operativos das mesmas; Promover visitas domiciliares a pacientes acamados dos PSFs; Trabalhar a saúde da criança, do adolescente, do idoso, da mulher e saúde mental com pacientes dos PSFs; implantar oficinas terapêuticas multidisciplinares com pacientes dos PSFs; Executar tarefas editadas no respectivo regulamento da profissão; Realizar outras tarefas correlatas a critério da administração.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

S A N C Ã O

Projeto de lei Complementar nº 001/2017, que “CRIA OS CARGOS E VAGAS QUE MENCIONA JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF E ALTERA OS ANEXOS III E V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010”.

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, a proposição legislativa *supra* mencionada veio ao meu gabinete para os fins do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos do artigo 45, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, devendo a Secretaria de Gabinete lançar e proceder com a publicação e anotações de estilo em ordem cronológica das Leis Municipais e imediata comunicação ao Presidente da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2017.

William Batista de Calais
WILLIAM BATISTA DE CALAIS
Prefeito Municipal